



**LEI Nº 2.115/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CLÁTIPO, para os devidos fins que este documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e o art. 2º da LO 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 12/12/2018

Nome: André Carvalho Marques  
Oficial Administrativo  
RG: MASP: 2565

**“Altera o §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.099/2018 e da outras providências”.**

O Sr. André Carvalho Marques, **PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.099/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§2º A Movimentação financeira do Fundo Municipal de Educação será realizada em conjunto entre o Gestor do Fundo e o Tesoureiro do Município, nos termos do art. 8º desta Lei.”*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2018.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -